



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Questão dos vistos para os residentes viajarem para o exterior e promoção do desenvolvimento económico e comercial externo de Macau

Segundo notícias recentes veiculadas pela comunicação social, alguns cidadãos partilharam nas redes sociais a sua experiência de viagem à Indonésia, cuja deslocação foi bloqueada devido a problemas com os seus vistos, e questionaram os serviços de identificação sobre o facto de não terem actualizado e efectuado a rectificação atempada das respectivas informações. Tais notícias suscitaram intensa discussão nas redes sociais e, mesmo tendo os serviços competentes procedido, posteriormente, à respectiva rectificação e à publicação de um aviso, muitos cidadãos continuam a tecer críticas, nas redes sociais, sobre a sua proactividade e eficácia.

No entanto, o meu gabinete também entende que os referidos casos não são da total responsabilidade da Direcção dos Serviços de Identificação (DSI). Quanto aos assuntos relacionados com os documentos de identificação e de viagem, é natural que os cidadãos os associem, num primeiro momento, à Direcção dos Serviços de Identificação. Na realidade, após uma consulta, constata-se que os poderes funcionais e as competências da DSI também não especificam, de forma clara, os factos relativos à consulta e à publicação dos assuntos relacionados com vistos para documentos de viagem. Assim sendo, pode-se interpretar da seguinte maneira: o serviço competente divulgou, em forma de lista, informações sobre os vistos de turismo por razões de diligência ou de cumprimento das práticas anteriores; por conseguinte, o facto de não ter recebido atempadamente as informações actualizadas ou de não ter procedido



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

atempadamente à sua rectificação é compreensível. Para além disso, a DSI não tem competências e atribuições legítimas para tomar a iniciativa de pedir informações a outros países.

Nos termos do artigo 13.º da Lei Básica, o Governo Popular Central é responsável pelos assuntos das relações externas, e o Governo Popular Central autoriza a RAEM a tratar, por si própria, dos assuntos externos. Quanto aos chamados “assuntos externos”, nos termos do artigo 136.º da Lei Básica, “a Região Administrativa Especial de Macau pode manter e desenvolver, por si própria, relações, celebrar e executar acordos com os países e regiões ou organizações internacionais interessadas nos domínios apropriados” e em vários assuntos no âmbito da sua autonomia, “designadamente, nos da economia, comércio, finanças, transportes marítimos, comunicações, turismo, cultura, ciência, tecnologia e desporto”. Por outras palavras, o Governo da RAEM tem o direito de celebrar, por si próprio, acordos com outros países sobre o intercâmbio através de vistos de turismo, a cooperação comercial, a migração, etc.

Por detrás destes incidentes relativos às informações sobre vistos, conseguiu-se saber então que o país em causa continua a conceder a Hong Kong o privilégio de concessão de visto à chegada, mas, por razões desconhecidas, cancelou unilateralmente o respectivo acordo com Macau. Para além disso, parece que, até ao momento, ainda não existe nenhum serviço ou pessoal especializado para acompanhar a situação.

O país em causa tem sido uma das principais fontes de turistas para Macau. De acordo com os dados estatísticos, a Indonésia ocupa actualmente o 4.º lugar no



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

mercado internacional de visitantes de Macau, ocupando o 7.º lugar entre os dez maiores mercados dos seus visitantes. O país em causa tem sido ainda um importante parceiro de cooperação comercial de Macau, pelo que este caso poderá afectar ou enfraquecer as relações económicas e comerciais entre os dois lados, o que em nada favorece o papel de Macau enquanto cidade turística e de lazer a nível mundial, bem como o seu papel de “elo de superligação”.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Ao nível de ligação com o exterior e ao nível de atribuições e competências, parece que os Serviços de Turismo são mais compatíveis e adequados do que os Serviços de Identificação em relação aos casos de concessão de visto à chegada e à respectiva comunicação. Assim sendo, o Governo da RAEM vai ajustar adequadamente as atribuições dos respectivos serviços competentes? Vai, por exemplo, transferir as respectivas atribuições para os Serviços de Turismo ou para os seus serviços responsáveis pela gestão de crises do turismo, para que tomem a iniciativa de proceder a consultas e a comunicações periódicas juntos dos países e regiões que mantêm contactos frequentes com Macau?

2. O Governo da RAEM já efectuou consultas, junto do país em causa, sobre as razões que levaram ao cancelamento da isenção de visto à chegada para os residentes de Macau? Quais são as formas e os canais que o Governo da RAEM vai adoptar para iniciar o diálogo e as negociações com esse país, com vista a conseguir um acordo de benefício mútuo favorável e justo para Macau?

3. Segundo os dados disponíveis, entre 2017 e 2018, o Governo da RAEM criou



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

uma “Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o mercado indonésio”, mas, após 2019, não houve mais nenhum seguimento, isto é, parece que não foram criadas mais unidades de representação oficial, de natureza permanente, de contacto com o país em causa. Porque é que o Governo da RAEM não continuou a estabelecer uma representação? O Governo deve ponderar aproveitar, a longo prazo, os poderes conferidos pela Lei Básica em matéria de assuntos externos, através de Secretarias ou de entidades de nível superior, para proceder à coordenação e ao planeamento de alto nível, bem como exigir aos diversos serviços públicos que, de acordo com as suas atribuições, desenvolvam activamente com outros países acordos que favoreçam o desenvolvimento económico, comercial e turístico de Macau. Vai fazê-lo?

29 de Novembro de 2024

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lo Choi In